

MANUTENÇÃO CURSOS DO	
RECEITAS	
R\$ (R)	% (R/A)
22 - IMPOSTOS E	255,33 27,55
RREO - Anexo X (LD)	
DESPESAS	
do (e)	%(e/d)
EDUCAÇÃO IN	231,09 13,63
23.1 - Despesas C	0,00 0,00
23.2 - Despesas C	231,09 13,63
24 - ENSINO FUNDI	580,52 31,94
24.1 - Despesas C	0,00 0,00
24.2 - Despesas C	580,52 31,94
25 - ENSINO MÉDIO	0,00 0,00
26 - ENSINO SUPER	0,00 0,00
27 - FNSINO PROFES	0,00 0,00
28 - OUTRAS	318,78 20,35
29 - TOTAL OAS DE	130,39 29,26
DESENVOLVIM BN	
30 - RESULTADO E	47.120,32
31 - DESPESAS CUS	0,00
32 - RECEITAS DE	0,00
33 - DESPESAS VIN	0,00
34 - DESPESAS VIN	0,00
35 - RP INSCRITOS	0,00
36 - CANCELAMEN	31.900,00
DE IMPOSTOS VIN	
37 - TOTAL DAS DE	79.020,32
38 - TOTAL DAS DE	1.728.791,2*
39 - MÍNIMO DE 25	41,38
OUTRAS DESP	
de (e)	%(e/d)
40 - DESPESAS CUS	0,00 0,00
OUTROS RECU	
41 - DESPESAS CUS	0,00 0,00
DE SALÁRIO-B	
42 - DESPESAS CUS	0,00 0,00
43 - DESPESAS CUS	0,00 0,00
PARA FINANC	
44 - TOTAL DAS OF	0,00 0,00
ADICIONAIS P	
45 - TOTAL GERAL	30,39 29,26
RESTOS A F	
FINANCEIRA DEM 2010 (R)	
46 - RP DE DESPES	31.900,00
47 - SALDO FINANC	0,00
48 - (+) INGRESSO E	804.063,79
49 - (-) PAGAMEN TO	804.063,79
50 - (+) RECEITA DE	0,00
51 - (-) SALDO FIN	0,00

Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

Tesouraria



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2.009 A ABRIL/2.010

L.R.F. Art. 53, Inciso I - Anexo III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total 01/01/09 a 31/04/10	Previsão Anual	
	5/2009	6/2009	7/2009	8/2009	9/2009	10/2009	11/2009	12/2009	1/2010	2/2010	3/2010	4/2010			
RECEITAS CORRENTES (R)															
Recursos Tributários	141.465,96	44.177,21	92.451,87	34.990,29	68.765,51	74.281,93	71.799,62	41.760,57	31.180,41	51.628,14	48.087,49	46.751,88	86.544,90	1.895.000,00	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Terr	6.293,39	9.466,29	6.009,00	1.826,82	4.501,21	429,82	426,64	1.364,97	844,71	173,11	1.406,19	1.224,54	49.788,21	14.000,00	
Imposto sobre o Fato de Consumo de	1.604,94	16.941,11	17.009,17	9.937,93	31.467,43	3.066,00	0,00	3.410,54	58.499,04	51.988,69	70.478,43	14.958,90	267.738,63	617.000,00	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	30.049,49	16.999,89	14.977,79	15.615,07	6.077,85	11.198,99	16.167,44	10.341,97	10.490,67	7.041,80	10.926,67	6.427,47	146.493,72	400.000,00	
Contribuição Tributária	38.541,68	19.800,00	39.394,99	8.474,96	6.700,00	6.700,00	66.000,00	67.197,18	71.600,00	71.600,00	71.600,00	70.903,95	303.270,18	671.000,00	
Recursos de Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Patrimoniais	4.344,01	4.194,21	4.907,87	4.841,41	4.973,42	4.937,81	4.260,94	4.826,97	4.714,47	4.389,64	4.748,44	7.651,94	30.476,15	140.000,00	
Recursos de Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.845.298,34	1.404.154,48	1.277.215,48	1.283.702,68	1.375.497,81	1.778.216,07	1.549.415,64	1.678.409,55	1.258.861,86	1.319.280,68	1.311.870,18	1.834.226,21	3.207.595,99		
Contribuição do Estado de Mato Grosso do Sul	414.469,97	374.072,59	740.905,41	134.141,91	349.545,44	347.911,19	493.318,11	443.431,41	343.494,63	443.306,64	371.054,71	384.679,51	4.454.409,41	4.407.000,00	
Contribuição do Estado de São Paulo	4.061,77	1.873,43	362,00	749,00	16.175,48	408.017,70	31.480,71	17.414,91	6.230,44	4.911,84	1.147,79	409.309,31	974.373,14	1.000.000,00	
Contribuição do FPM	431.404,91	657.508,27	476.144,29	618.911,51	678.947,38	674.400,97	671.240,57	704.864,70	647.976,01	667.646,42	604.081,41	514.934,41	4.100.887,74	7.000.000,00	
Contribuição do FPE	4.544,84	4.413,01	4.501,80	1.407,84	1.600,39	1.007,48	4.834,11	3.478,68	4.509,53	47.779,16	14.177,48	70.850,47	147.177,73	60.000,00	
Transferências de Investimentos	198.000,20	193.066,92	173.192,10	179.512,50	172.078,47	190.138,40	202.026,17	190.000,00	192.104,11	207.344,77	199.231,05	214.923,87	5.383.340,44	6.110.000,00	
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	9.661,52	11.709,11	11.466,49	11.648,99	11.466,64	11.379,38	14.864,74	9.618,74	6.717,44	6.717,44	7.986,86	74.794,36	174.678,72	140.000,00	
DEBITOS CORRENTES															
Demonstração Orçamentária Respostas Pass	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Rec. Respostas Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de Recursos Operacionais	367.412,74	368.435,40	341.480,77	328.811,92	346.312,21	371.000,13	365.481,23	361.000,18	362.000,40	378.400,74	368.389,24	368.892,16	8.907.416,18	7.944.000,00	
Total Receitas Correntes	1.725.641,48	1.554.956,40	1.394.299,29	1.493.219,51	1.493.219,51	1.779.999,88	1.603.130,91	1.778.599,16	1.340.136,62	1.411.866,72	1.392.132,34	1.928.989,89	10.096.130,30	22.565.000,00	
Total Debitos	367.412,74	368.435,40	341.480,77	328.811,92	346.312,21	371.000,13	365.481,23	361.000,18	362.000,40	378.400,74	368.389,24	368.892,16	8.907.416,18	7.944.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (L - R)	1.358.228,74	1.186.520,99	1.052.818,52	1.164.407,59	1.146.907,30	1.408.999,75	1.237.649,68	1.417.599,00	978.136,22	1.033.466,00	1.023.740,14	1.560.097,73	11.188.714,12	14.621.000,00	

Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal

Miguel Jacinto Rodrigues
Assessor Econômico

Silvana Freitas de Jesus Martins
Tesoureira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEQUETO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.600-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº. 1013/2010, DE 11 DE MAIO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Eledir Barcelos de Souza, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor da ordem de R\$35.000,00(trinta e cinco mil reais), à Paróquia Santa Rita do Pardo, deste Município.

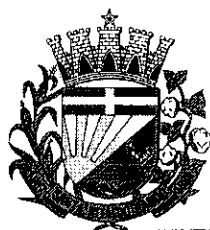
ARTIGO 2º- Os Valores de que trata o artigo 1º da presente Lei, será concedida para fins de cobrir as despesas com a organização e realização da tradicional Festa da Padroeira do Município, "Santa Rita de Cássia".

ARTIGO 3º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de Dotação constante do Orçamento Vigente.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 11 dias do mês de Maio de 2010.

Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO-MS

LEI Nº. 1013/2010, DE 11 DE MAIO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Eledir Barcelos de Souza, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor da ordem de R\$35.000,00(trinta e cinco mil reais), à Paróquia Santa Rita do Pardo, deste Município.

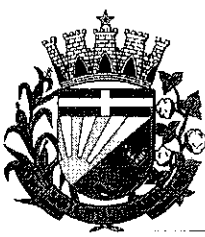
ARTIGO 2º- Os Valores de que trata o artigo 1º da presente Lei, será concedida para fins de cobrir as despesas com a organização e realização da tradicional Festa da Padroeira do Município, “Santa Rita de Cássia”.

ARTIGO 3º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de Dotação constante do Orçamento Vigente.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 11 dias do mês de Maio de 2010.

Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO-MS

LEI N° 1013/2010, DE 11 DE MAIO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Eledir Barcelos de Souza, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor da ordem de R\$35.000,00(trinta e cinco mil reais), à Paróquia Santa Rita do Pardo, deste Município.

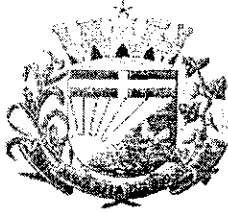
ARTIGO 2º- Os Valores de que trata o artigo 1º da presente Lei, será concedida para fins de cobrir as despesas com a organização e realização da tradicional Festa da Padroeira do Município, “Santa Rita de Cássia”.

ARTIGO 3º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de Dotação constante do Orçamento Vigente.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 11 dias do mês de Maio de 2010.


Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal



CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

Santa Rita do Pardo-MS, 10 de maio de 2010.

Ofício n.º 027/2010.

Excelentíssima Senhora,

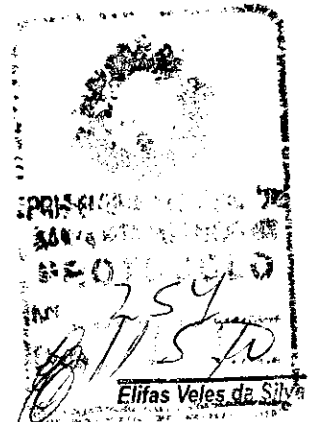
Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno encaminhar a Vossa Excelência, o Autógrafo de Lei n.º 006/2010 de autoria de Poder Legislativo Municipal.

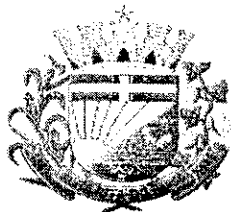
Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente

André Luís Bacalá Ribeiro
Presidente

Exma. Senhora
Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal
Nesta.





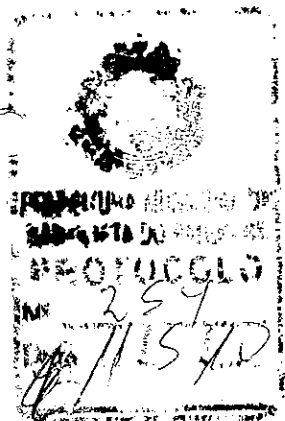
CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 006/2010.
DE 10 DE MAIO DE 2010.

DO

PROJETO DE LEI N.º 003/2010 DE 10 DE MAIO DE 2010.



A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 003/2010, QUE “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor da ordem de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), à Paróquia Santa Rita do Pardo, deste Município.

Artigo 2.º - Os Valores de que trata o artigo 1º da presente Lei, será concedida para fins de cobrir as despesas com a organização e realização da tradicional Festa da Padroeira do Município, “Santa Rita de Cássia”.

Artigo 3.º - O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de Dotação constante do Orçamento Vigente.

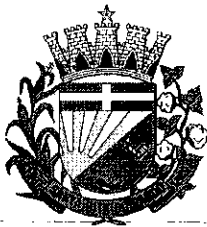
Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


André Luís Bacalá Ribeiro
Presidente


José Ferreira de Matos
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob N.º 006/2.010, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado nas folhas do livro próprio.

A CAÇULINA DO BOLSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO 417/2010 / SCG
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS

SANTA RITA DO PARDO, 10 DE MAIO DE 2010.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ANDRÉ LUIZ BACALÁ RIBEIRO
DISTINTO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA Nº 003/10, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

Com os nossos cordiais cumprimentos, nos utilizamos da presente para solicitar os valiosos préstimos de Vossa Excelência e Distintos Pares, para a especial finalidade de fazer tramitar em regime de urgência especial, o Projeto de Lei Ordinária nº 003/2010, de 10 de Maio de 2010, o qual dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para realizar repasse à Paróquia de nosso Município, de maneira a viabilizar a realização da tradicional Festa da Padroeira.

Diante da brevidade para a realização da festa da padroeira, solicitamos a Vossa Excelência e Nobre Edis que façam tramitar o projeto epigrafado em regime de urgência especial, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, na forma da lei.

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROCOLO GERAL

10 MAIO 2010

Nº 092/10

14:38

Visto

Atenciosamente,


ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 003/2010, DE 10 DE MAIO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Eledir Barcelos de Souza, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor da ordem de R\$35.000,00(trinta e cinco mil reais), à Paróquia Santa Rita do Pardo, deste Município.

ARTIGO 2º- Os Valores de que trata o artigo 1º da presente Lei, será concedida para fins de cobrir as despesas com a organização e realização da tradicional Festa da Padroeira do Município, “Santa Rita de Cássia”.

ARTIGO 3º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de Dotação constante do Orçamento Vigente.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 10 dias do mês de Maio de 2010.


Eledir Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003/2010, DE 10 DE MAIO DE 2010.

Santa Rita do Pardo – MS, aos 10 dias do mês de Maio de 2010.

Senhor Presidente

Nobres Vereadoras e Vereadores

Como é de domínio público, todos os anos realizamos a tradicional Festa da Padroeira do Município, “Santa Rita de Cássia”, festividade esta que atrai grande número de visitantes de outras cidades e regiões vizinhas, aumentando visivelmente o fluxo de pessoas e momentaneamente o contingente populacional, fomentando o comércio e os serviços de nosso Município, se tratando de importante evento cultural, porquanto celebra as origens e a vocação de nossa principal atividade, qual seja, a pecuária.

Neste ano de 2010, o Poder Executivo Municipal e os representantes da Paróquia de Santa Rita do Pardo, responsável pela organização da Festa, após detida análise, definiram o repasse no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), o qual destinar-se-á para a realização do tradicional evento.

Dita festividade, inclusive, integra o calendário oficial de festividades de nossa Municipalidade, sendo, portanto, fomento à cultura e ao turismo de nosso Município.

Com a proximidade da realização deste evento, solicitamos que a autorização legislativa apresentada pelo presente Projeto de Lei seja deliberado em Regime de Urgência Especial, na forma da lei.

Atenciosamente.

Eledir Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO 417/2010 / SCG
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS

SANTA RITA DO PARDO, 10 DE MAIO DE 2010.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ANDRÉ LUIZ BACALÁ RIBEIRO
DISTINTO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA Nº 003/10, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

Com os nossos cordiais cumprimentos, nos utilizamos da presente para solicitar os valiosos préstimos de Vossa Excelência e Distintos Pares, para a especial finalidade de fazer tramitar em regime de urgência especial, o Projeto de Lei Ordinária nº 003/2010, de 10 de Maio de 2010, o qual dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para realizar repasse à Paróquia de nosso Município, de maneira a viabilizar a realização da tradicional Festa da Padroeira.

Diante da brevidade para a realização da festa da padroeira, solicitamos a Vossa Excelência e Nobre Edis que façam tramitar o projeto epigrafado em regime de urgência especial, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, na forma da lei.

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

10 MAIO 2010

Nº 092,10

14:38

Visto

Atenciosamente,


ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 003/2010, DE 10 DE MAIO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Eledir Barcelos de Souza, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor da ordem de R\$35.000,00(trinta e cinco mil reais), à Paróquia Santa Rita do Pardo, deste Município.

ARTIGO 2º- Os Valores de que trata o artigo 1º da presente Lei, será concedida para fins de cobrir as despesas com a organização e realização da tradicional Festa da Padroeira do Município, “Santa Rita de Cássia”.

ARTIGO 3º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de Dotação constante do Orçamento Vigente.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 10 dias do mês de Maio de 2010.

Eledir Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003/2010, DE 10 DE MAIO DE 2010.

Santa Rita do Pardo – MS, aos 10 dias do mês de Maio de 2010.

Senhor Presidente

Nobres Vereadoras e Vereadores

Como é de domínio público, todos os anos realizamos a tradicional Festa da Padroeira do Município, “Santa Rita de Cássia”, festividade esta que atrai grande número de visitantes de outras cidades e regiões vizinhas, aumentando visivelmente o fluxo de pessoas e momentaneamente o contingente populacional, fomentando o comércio e os serviços de nosso Município, se tratando de importante evento cultural, porquanto celebra as origens e a vocação de nossa principal atividade, qual seja, a pecuária.

Neste ano de 2010, o Poder Executivo Municipal e os representantes da Paróquia de Santa Rita do Pardo, responsável pela organização da Festa, após detida análise, definiram o repasse no valor de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais), o qual destinar-se-á para a realização do tradicional evento.

Dita festividade, inclusive, integra o calendário oficial de festividades de nossa Municipalidade, sendo, portanto, fomento à cultura e ao turismo de nosso Município.

Com a proximidade da realização deste evento, solicitamos que a autorização legislativa apresentada pelo presente Projeto de Lei seja deliberado em Regime de Urgência Especial, na forma da lei.

Atenciosamente.

Eledir Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL